



Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA / TO  
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	11/07/2023	
no	Mural do Prefeito	
Eu	Ruilino	Certifico
e dou fé.		
Carmolândia-TO	11/07/2023	

**Lei Complementar nº 403/2023.**

**DE 01 DE JULHO DE 2023.**

*“Altera a Lei Complementar n.º 360/2021, que Consolida o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, bem como a Lei n.º 395/2023, que dispõe sobre a Contratação Temporária, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA APROVOU** e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 360/2021 e o Anexo Único da Lei n.º 395/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê no quadro relativo aos vencimentos: “R\$ 1.302,00”, leia-se “R\$ 1.320,00”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2023.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

  
**NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jose Pedro de Oliveira, nº 702 – CEP: 77840-000, Centro, Carmolândia – TO.  
E-Mail: [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com)  
Contato: 63992647894